

Acesse texto  
abaixo

Gen n= 706

# Suplementa dotações e das outras providencias

Art 1º - Fica o Prefeito do municipio de Celentina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminadas:

Obras e turismo

Parques e jardins

Remuneração Serv. Pessoais 200.00

Art 2º - Para cobrir a despesas acima fica anulado a seguinte dotação:

Servico da fazenda

Sentenças judiciais 200.00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Celentina, 12 de março de 1999.

Bent / >  
Benedito Edvino Luiz  
Prefeito municipal